

LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA, leiloeira pública oficial inscrita na JUCEMAT nº 14/2009, com escritório à Av. São Sebastião, nº 1.447, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário SUL, Quadra 4, Lotes 3/4, cidade de Brasília/DF, nos termos do instrumento particular de 12/03/2012, no qual figuram como Fiduciante **NAIR ALVES DE BRITO**, brasileira, solteira, sócia de empresa, RG nº 3.350.172-5-SSP/SP, CPF nº 007.224.641-34, residente em Chapada dos Guimarães/MT, levará a **PÚBLICO LEILÃO**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, **no dia 19 de Outubro de 2018, às 14:00 horas, no Auditório “Antonio & Lizandra” - Av. São Sebastião, nº 1.447, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, em PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 280.613,24 (duzentos e oitenta mil, seiscientos e treze reais e vinte e quatro centavos)**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído de uma casa residencial, no Lote 15, Quadra 18, Rua 18 - Conjunto Habitacional Véu de Noiva, 1ª Etapa, Município de Chapada dos Guimarães/MT com 27,49 m² de área construída e 288,00 m² de área de terreno. Houve ampliação e reforma na área construída que totalizou 241,71m². Matrícula nº 14.877 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT. Obs: Ocupada. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **26 de Outubro de 2018**, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 156.082,34 (cento e cinquenta e seis mil, oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. O arrematante pagará no ato o valor total da arrematação e a comissão da leiloeira, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. Caso haja arrematante, a escritura de venda e compra será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.